

PORTARIA Nº 2043/2007

Institui o acesso eletrônico ao “Guia Judiciário - Uma Questão de Consulta”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 11, da [Resolução nº 420/2003](#), que contém o Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional - SEPLAG, manter atualizado o cadastro de comarcas, varas, juizados especiais, turmas recursais, juizados de conciliação e outras formas de prestação jurisdicional ou de atuação do Tribunal para cumprimento de sua missão institucional, conforme inciso V do art. 51 da [Resolução nº 519/2007](#), publicada em 10 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios para que os Juízes Diretores dos Foros e os gerentes dos setores do Tribunal de Justiça, em seus respectivos âmbitos de competência, possam ser os responsáveis pelo acompanhamento e atualização das informações disponibilizadas no Guia Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgar aos públicos interno e externo informações atualizadas sobre os órgãos que compõem a estrutura do Tribunal de Justiça e das comarcas que lhe são vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o acesso eletrônico ao “Guia Judiciário - Uma Questão de Consulta”, no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, através do endereço eletrônico www.tjmg.gov.br “link [serviços](#) - guia judiciário”.

Art. 2º Compete aos gerentes de cada área do Tribunal de Justiça informar sobre a inclusão, exclusão ou alteração de informações relativas aos setores sob a sua responsabilidade, que constem no “sub-link consulta ao [guia judiciário - 2ª instância](#) - TJMG”.

Parágrafo único. As informações de que trata o “caput” deste artigo, deverão ser endereçadas, por ofício, comunicação interna, ou através de e-mail (ceinfo@tjmg.gov.br) ao Centro de Informações para Gestão Institucional - CEINFO, do TJMG.

Art. 3º Compete aos Juízes Diretores dos Foros informar:

I - sobre a inclusão, exclusão ou atualização dos feriados municipais relativos à sede da sua comarca, constantes no sub-link “[calendário do judiciário](#)”;

II - sobre a inclusão, exclusão ou alteração de informações relativas ao fórum, órgãos e anexos, e juizados que integram a sua comarca, constantes no sub-link “consulta ao [guia judiciário - 1ª instância](#)”.

Parágrafo único. As informações de que trata o “caput” deste artigo, deverão ser endereçadas, por ofício ou através de e-mail (ceinfo@tmg.gov.br) ao Centro de Informações para Gestão Institucional - CEINFO, do TJMG.

Art. 4º As informações de que tratam o art. 2º e o inciso II do art. 3º desta Portaria, referem-se a endereçamento, telefones, fax, denominação da edificação, andar, sala e ramais telefônicos.

Art. 5º A responsabilidade pela atualização dos feriados estaduais e nacionais, constantes do sub-link “[calendário do judiciário](#)”, assim como das informações contidas no Mapa das Comarcas, será da SEPLAG-CEINFO.

Art. 6º Compete à SEPLAG-CEINFO remeter, via Sistema de Malotes, às comarcas sem acesso eletrônico ao Guia Judiciário, material impresso que permita às mesmas consultar as informações do referido Guia.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2007.

Desembargador ORLANDO ADÃO CARVALHO
Presidente